



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0272 - PARECER RELATORIA CONSELHO CURADOR - CONCUR N° 2/2023 - Concur 2022-2024 (GRUPO DE TRABALHO)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Passo Fundo-RS, 06 de fevereiro de 2023.

Processo nº: 23205.106549/2019-24
Conselheiro Relator: Adelmir Fiabani
Assunto: Avaliação do Programa Saúde na Escola sob o Prisma da Intersetorialidade: Um Estudo Multicasos.
Interessado: Darlan Christiano KROTH

## I - HISTÓRICO

O Processo nº 23205.106549/2019-24 refere-se à prestação de contas referente ao projeto ? Avaliação do programa saúde na escola sob o prisma da intersectorialidade: um estudo multicasos? do pesquisador Darlan Christiano Kroth, docente do *Campus* de Chapecó, da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

O subprojeto supracitado foi classificado por meio do Edital nº Edital nº 459/GR/UFFS/2019.

Objetivos:

Geral:

Analisar a implementação de estratégias intersectoriais em âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) nos municípios pertencentes a Região de Saúde Oeste de Santa Catarina.

Específicos

- Avaliar quais elementos sustentam os empreendimentos intersectoriais e seus mecanismos de governança;

- Analisar o desenvolvimento do PSE nos municípios pertencentes a Região de Saúde Oeste de Santa Catarina;

- Verificar as ações intersectoriais e a governança do programa realizadas pelos Grupos de Trabalho Intersectorial Municipal (GTI-M);

- Elaborar um manual de ações programáticas para implementação de estratégias intersectoriais para o PSE.

O coordenador do subprojeto:

1) Em 29 de agosto de 2019, assinou o TERMO DE OUTORGA visando a transferência de recursos financeiros (despesas correntes e de capital) para a execução do projeto aprovado pelo Edital 459/GR/UFFS/2019.

2) Em 29 de agosto de 2019, declarou titularidade da conta corrente nº 104.415-X, na Agência 0321-2, Banco do Brasil. Confirmou que a conta estava com saldo R\$ 00,00.

3) Em 19 de setembro de 2019, foi comunicado da alocação de recursos orçamentários para atender despesa no valor R\$ 3.000.

- 4) Em 20 de setembro de 2019, tomou conhecimento do empenho no valor de R\$ 3.000.
- 5) Em 20 de setembro de 2019, assinou o TERMO DE ASSINATURA DE NOTA DE EMPENHO - F9892.
- 6) Em 25 de setembro de 2019, foi comunicado da SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO - SUFIN - F9876.
- 7) Em 11 de janeiro de 2021, foi emitida a nota fiscal referente à revisão de artigos (resumos) científicos no valor R\$ 257,00.
- 8) Em 12 de janeiro de 2021, foi emitida nota fiscal referente à compra de tonner e papel no valor de R\$ 430,00.
- 9) Em 25 de novembro de 2021, foi emitida nota fiscal referente à compra de KIT TECLADO E MOUSE USB 160 PRETO HP no valor de R\$ 330,00.
- 10) Em 26 de novembro de 2021, foi emitida nota fiscal referente a serviço de editoração de artigo no valor de R\$ 300,00.
- 11) Em 20 de dezembro de 2021, foi realizado pagamento por serviço de revisão e tradução de artigo acadêmico da língua portuguesa para língua estrangeira no valor de R\$ 1.510,00.
- 12) Em 20 de dezembro de 2021, recolheu junto à União o valor de R\$ 319,06.
- 13) Em 06 de março de 2022, o Comitê Assessor de Pesquisa decidiu encaminhar o processo a Diretoria de Contabilidade (DCONT) para prosseguimento da análise da prestação de contas.
- 14) Em 22 de março de 2022, a DCONT solicitou ao pesquisador a inclusão, em um prazo de 10 dias, do termo de encerramento de conta corrente.
- 15) Em 23 de março de 2022, a DCONT emitiu parecer favorável concluindo que, acerca da aplicação dos recursos financeiros, a documentação da prestação de contas foi organizada com zelo e há conformidade com as regras do Edital e do Termo de Outorga que regem a pesquisa, demonstrando a adequada aplicação dos recursos. Recomendou a aprovação da prestação de contas sem ressalvas.

## II - CONSIDERAÇÕES

Considerando que o subprojeto ?Avaliação do programa saúde na escola sob o prisma da intersetorialidade: um estudo multicase? do pesquisador Darlan Christiano Kroth, foi executado;

Considerando que o referido pesquisador apresentou toda documentação referente à prestação de contas;

Considerando o parecer técnico da DCONT ? Diretoria de Contabilidade/PROPLAN;

## III - DECISÃO DO RELATOR

Diante do exposto, s.m.j, sou de parecer **favorável** a aprovação do processo em epígrafe.

Passo Fundo, 02 de fevereiro de 2023.

Adelmir Fiabani

Conselheiro Relator

*(Assinado digitalmente em 06/02/2023 10:47)*

ADELMIR FIABANI

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - PF (10.43.03)

Matricula: ###263#6

**Processo Associado: 23205.106549/2019-24**

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **F0272 - PARECER RELATORIA CONSELHO CURADOR - CONCUR**, data de emissão: **06/02/2023** e o código de verificação: **5d641677f7**